PUBLICAÇÕES NO DOC DE 05/09/2025

pp. 12 e 13
Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência
Divisão de Processos Participativos
Comunicado | Documento: 141922374

COMUNICADO - ORÇAMENTO CIDADÃO - PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026, PROGRAMA DE METAS 2025-2028, PLANO PLURIANUAL 2026-2029 E PLANO DE AÇÃO DAS SUBPREFEITURAS 2026-2029

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEVOLUTIVAS

A Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da **Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência, Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, a Secretaria Municipal de Subprefeituras e as Subprefeituras**, nos termos do Decreto nº 59.574/2020, especialmente seus arts. 2°, II e 3º, I e II, e da Portaria SF nº 126/2024, especialmente seus arts. 11 e 12, **COMUNICA E TORNA PÚBLICOS** as datas e os endereços de realização das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DEVOLUTIVAS** para a apresentação dos resultados da avaliação (análise) de viabilidade das propostas da sociedade civil para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026, no âmbito do Orçamento Cidadão; e demais instrumentos de planejamento municipal supramencionados, **CONFORME APRESENTADO A SEGUIR:**

1. DATAS E ENDEREÇOS DE REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS

Considerando o Decreto nº 59.574/2020 art. 2° e a Portaria n° 126/2024 arts. 11 e 12, para a manutenção da transparência e participação social, as audiências públicas devolutivas serão realizadas exclusivamente **em meio eletrônico com duração de 3 horas, usando a plataforma Microsoft Teams,** e posteriormente divulgadas no canal de YouTube da prefeitura municipal de São Paulo.

LINKS PARA PARTICIPAÇÃO:

Subprefeitura - Dia da Semana - Data - Horário

Sé - segunda-feira - 06/10 - 18h30 - **https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzY0NWJhZjgtZDFkOC00OGU0LWJjY2YtZDY0YWVjZDQ2OWUw%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d**

Jabaquara - segunda-feira - 06/10 - 18h30 - **https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZWQ5NjA3ODYtZjgxZC00NDNhLTg3ZDktMDQ3ZjgxNGI3YmQ3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d**

Mooca - terça-feira - 07/10 - 18h30 - **https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzY0NWJhZjgtZDFkOC00OGU0LWJjY2YtZDY0YWVjZDQ2OWUw%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d**

Campo Limpo - terça-feira - 07/10 - 18h30 - **https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZWQ5NjA3ODYtZjgxZC00NDNhLTg3ZDktMDQ3ZjgxNGI3YmQ3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d**

Penha - quarta-feira - 08/10 - 18h30 - **https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzY0NWJhZjgtZDFkOC00OGU0LWJjY2YtZDY0YWVjZDQ2OWUw%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d**

Butantã - quarta-feira - 08/10 - 18h30 - **https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZWQ5NjA3ODYtZjgxZC00NDNhLTg3ZDktMDQ3ZjgxNGI3YmQ3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d**

Aricanduva/Formosa/Carrão - quinta-feira - 09/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzY0NWJhZjgtZDFkOC00OGU0LWJjY2YtZDY0YWVjZDQ2OWUw%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
Pinheiros - quinta-feira - 09/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZWQ5NjA3ODYtZjgxZC00NDNhLTg3ZDktMDQ3ZjgxNGI3YmQ3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
Itaquera - segunda-feira - 13/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzY0NWJhZjgtZDFkOC00OGU0LWJjY2YtZDY0YWVjZDQ2OWUw%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
Santo Amaro - segunda-feira - 13/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZWQ5NjA3ODYtZjgxZC00NDNhLTg3ZDktMDQ3ZjgxNGI3YmQ3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
Itaim Paulista - terça-feira - 14/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzY0NWJhZjgtZDFkOC00OGU0LWJjY2YtZDY0YWVjZDQ2OWUw%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
Vila Maria/Vila Guilherme - terça-feira - 14/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZWQ5NjA3ODYtZjgxZC00NDNhLTg3ZDktMDQ3ZjgxNGI3YmQ3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
São Mateus - quarta-feira - 15/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzY0NWJhZjgtZDFkOC00OGU0LWJjY2YtZDY0YWVjZDQ2OWUw%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
Lapa - quarta-feira - 15/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZWQ5NjA3ODYtZjgxZC00NDNhLTg3ZDktMDQ3ZjgxNGI3YmQ3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
São Miguel Paulista - quinta-feira - 16/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzY0NWJhZjgtZDFkOC00OGU0LWJjY2YtZDY0YWVjZDQ2OWUw%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
Capela do Socorro - quinta-feira - 16/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZWQ5NjA3ODYtZjgxZC00NDNhLTg3ZDktMDQ3ZjgxNGI3YmQ3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
Vila Prudente - segunda-feira - 20/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzY0NWJhZjgtZDFkOC00OGU0LWJjY2YtZDY0YWVjZDQ2OWUw%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d

Parelheiros - segunda-feira - 20/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZWQ5NjA3ODYtZjgxZC00NDNhLTg3ZDktMDQ3Zjgx-NGI3YmQ3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
Cidade Tiradentes - terça-feira - 21/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzY0NWJhZjgtZDF-kOC00OGU0LWJjY2YtZDY0YWVjZDQ2OWUw%40thread.v2/0?con-text=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
Cidade Ademar - terça-feira - 21/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZWQ5NjA3ODYtZjgxZC00NDNhLTg3ZDktMDQ3Zjgx-NGI3YmQ3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
Guaianases - quarta-feira - 22/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzY0NWJhZjgtZDF-kOC00OGU0LWJjY2YtZDY0YWVjZDQ2OWUw%40thread.v2/0?con-text=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
Santana/Tucuruvi - quarta-feira - 22/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZWQ5NjA3ODYtZjgxZC00NDNhLTg3ZDktMDQ3Zjgx-NGI3YmQ3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
Ermelino Matarazzo - quinta-feira - 23/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzY0NWJhZjgtZDF-kOC00OGU0LWJjY2YtZDY0YWVjZDQ2OWUw%40thread.v2/0?con-text=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
Casa Verde/Cachoeirinha - quinta-feira - 23/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZWQ5NjA3ODYtZjgxZC00NDNhLTg3ZDktMDQ3Zjgx-NGI3YmQ3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
Jaçanã/Tremembé - terça-feira - 28/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzY0NWJhZjgtZDF-kOC00OGU0LWJjY2YtZDY0YWVjZDQ2OWUw%40thread.v2/0?con-text=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
Ipiranga - terça-feira - 28/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZWQ5NjA3ODYtZjgxZC00NDNhLTg3ZDktMDQ3ZjgxNGI3YmQ3%40thread.v2/0?con-text=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
Freguesia/Brasilândia - quarta-feira - 29/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzY0NWJhZjgtZDF-kOC00OGU0LWJjY2YtZDY0YWVjZDQ2OWUw%40thread.v2/0?con-text=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
Vila Mariana - quarta-feira - 29/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZWQ5NjA3ODYtZjgxZC00NDNhLTg3ZDktMDQ3Zjgx-NGI3YmQ3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d

M'Boi Mirim - quinta-feira - 30/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzY0NWJhZjgtZDFkOC00OGU0LWJjY2YtZDY0YWVjZDQ2OWUw%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
Pirituba/Jaraguá - quinta-feira - 30/10 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZWQ5NjA3ODYtZjgxZC00NDNhLTg3ZDktMDQ3Zjgx-NGI3YmQ3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
Perus - segunda-feira - 03/11 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzY0NWJhZjgtZDFkOC00OGU0LWJjY2YtZDY0YWVjZDQ2OWUw%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
Sapopemba - segunda-feira - 03/11 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZWQ5NjA3ODYtZjgxZC00NDNhLTg3ZDktMDQ3Zjgx-NGI3YmQ3%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d
Audiência de Encerramento - quinta-feira - 06/11 - 18h30 - https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzY0NWJhZjgtZDFkOC00OGU0LWJjY2YtZDY0YWVjZDQ2OWUw%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22f398df9c-fd0c-4829-a003-c770a1c4a063%22%2c%22Oid%22%3a%220a04f3fc-9e19-4550-99f1-ff4f883389b0%22%7d

Para acessar as audiências, o link de acesso deve ser digitado exatamente como apresentado, observada a diferenciação entre letras maiúsculas e minúsculas.

O link para acesso ao ambiente virtual das audiências públicas será divulgado na página principal do site da Prefeitura, de cada Subprefeitura e da Secretaria Municipal da Fazenda, com destaque para o Portal do Orçamento Público, em http://orçamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/audiencipublica.php.

2. PARTICIPAÇÃO NAS AUDIÊNCIAS

A participação da população nas audiências públicas se dará mediante acesso ao ambiente virtual na plataforma Microsoft Teams, no endereço de participação citado acima no item 1.

Será permitida a manifestação oral durante a audiência mediante prévia inscrição por meio do chat (mensagem de texto) da audiência e/ou mediante sinalização por meio de recurso próprio da plataforma Microsoft Teams. Em cada Audiência, **será permitida a manifestação oral de ao menos 20 (vinte) pessoas inscritas para falar. Cada manifestação oral (fala) terá até 3 (três) minutos de duração.**

Ademais, estará liberada a manifestação escrita de todas as pessoas presentes, utilizando-se a ferramenta de chat do ambiente eletrônico das audiências, na plataforma Microsoft Teams.

A Prefeitura de São Paulo não se responsabiliza por problemas de ordem técnica que impeçam a participação nas audiências.

Em caso de dúvidas sobre o procedimento, a população poderá entrar em contato por correio eletrônico, no endereço dipar-equipe@prefeitura.sp.gov.br.

Publicado no DOC de 05/09/2025 – pp. 12 e 13

pp. 23 a 25
Divisão de Esporte, Corpo e Movimento
Comunicado | Documento: 141912147

COMUNICADO SME-COCEU Nº 05/2025

Processo SEI 6016.2025/0060924-4

A Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados da Secretaria Municipal de Educação Comunica conforme o que lhe representou a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento

constituída pelo Edital de Credenciamento SME nº 2, de 21 de julho de 2025, publicada nas páginas 299 a 310 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo do dia 22 de julho de 2025.

DIVULGA:

Aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, em sessão presencial, reuniu-se a Comissão de Avaliação e Credenciamento, instituída pela Portaria SME nº 7.145, de 21 de julho de 2025 (SEI nº**140887191**), com a finalidade de analisar os recursos interpostos e publicar o resultado definitivo do credenciamento.

A análise foi conduzida pelas servidoras responsáveis, conforme previsto na Portaria SME nº 7.145, de 21 de julho de 2025:

Titulares: Amanda Fusco, Prestadora de Serviços Técnicos Educacionais, R.F.: 841.931.1.1; Ana Paula Ciampi Ferraz, Prestadora de Serviços Técnicos Educacionais, R.F.: 723.784.7.1; e suplente: Camila Bonaldi dos Santos, Prestadora de Serviços Técnicos Educacionais, R.F.: 797.864.2.1.

A análise dos recursos seguiu rigorosamente os critérios e requisitos previstos no edital, especificamente nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.2, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas e regulamentos aplicáveis.

Foram recebidos os recursos dos seguintes candidatos (SEI nº 141929728): Aiman Mohamed El Zwei, David Soares Schuch, Diogo Duarte Guimarães, Emerson Soares da Silva, Fernando Barboza, João Marcos Ferreira Gomes, Luciano Malta Maia, Matheus William Viana Pedro, Renato Aparecido Alves, Renato Luiz Batista, Richard Gabriel Simião Barbosa Gonçalves, Sabrina Alves Fernandes e Valéria Leme Fonseca.

Após a avaliação de todos os recursos, a comissão chegou às seguintes deliberações:

Os recursos dos candidatos listados abaixo foram acatados, e a comissão decidiu pelo deferimento conforme segue:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSO

Área de Atuação: Formador na área de Jogos de Tabuleiro

Eixo Programático: Jogos de Tabuleiro como Prática Pedagógica

NOME	CPF
VALÉRIA LEME FONSECA	***.551.348-**

Eixo Programático: Jogo de Xadrez

NOME	CPF
VALÉRIA LEME FONSECA	***.551.348-**

Área de Atuação: Mestre de Xadrez

NOME	CPF
AIMAN MOHAMED EL ZWEI	***.536.418-**
DIOGO DUARTE GUIMARAES	***.599.395-**
EMERSON SOARES DA SILVA	***.034.808-**
FERNANDO BARBOZA	***.389.448-**
RENATO LUIZ BATISTA	***.619.988-**
RICHARD GABRIEL SIMIÃO BARBOSA GONCALVES	***.426.088-**

Área de Atuação: Instrutor na área de Jogos de Tabuleiro

NOME	CPF
DAVID SOARES SCHUCH	***.613.848-**
JOÃO MARCOS FERREIRA GOMES	***.850.858-**
SABRINA ALVES FERNANDES	***.452.838-**

Os recursos dos candidatos listados abaixo não foram acatados, conforme análise detalhada da comissão. Mantendo-se a decisão inicial da comissão segue a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas após recurso:

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS APÓS RECURSO

Área de Atuação: Formador na área de Jogos de Tabuleiro

Eixo Programático: Jogo de Xadrez

NOME	CPF
RENATO APARECIDO ALVES	***.533.968-**

Eixo Programático: Clube de Xadrez

NOME	CPF
RENATO APARECIDO ALVES	***.533.968-**

Área de Atuação: Mestre de Xadrez

NOME	CPF
LUCIANO MALTA MAIA	***.987.108-**

Área de Atuação: Instrutor na área de Jogos de Tabuleiro

NOME	CPF
MATHEUS WILLIAM VIANA PEDRO	***.413.969-**

A Comissão de Avaliação, após a análise final, apresenta a relação definitiva das inscrições referente ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO SME Nº 02 de 21 Julho de 2025, incluindo as devidas alterações decorrentes dos recursos.

RELAÇÃO DEFINITIVA DA INSCRIÇÕES:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Área de Atuação: **Formador na área de Jogos de Tabuleiro**

Eixo Programático: Jogos de Tabuleiro como Prática Pedagógica

NOME	CPF
ALINE RAFAELA SILVA DOS ANJOS	***.534.834-**
BIANCA ROZENBERG	***.200.218-**
MARCELE GARCIA GUERRA	***.449.548-**
RAFAEL DE SOUZA NOGUEIRA	***.259.338-**
VALERIA LEME FONSECA	***.551.348-**

Eixo Programático: Jogo de Xadrez

NOME	CPF
ALINE RAFAELA SILVA DOS ANJOS	***.534.834-**
ANDRÉA MARTINIANO DA SILVA	***.689.788-**
FILIPE PERETTI DUARTE	***.904.328-**
LEO PASQUALINI DE ANDRADE	***.934.498-**
VALERIA LEME FONSECA	***.551.348-**

Eixo Programático: Jogo da Onça

NOME	CPF
BIANCA ROZENBERG	***.200.218-**
MARCELE GARCIA GUERRA	***.449.548-**

Eixo Programático: Jogo de Go

NOME	CPF
FELIPE HERMAN FERREIRA VAN RIEMSDIJK	***.643.378-**

Eixo Programático: Clube de Xadrez

NOME	CPF
FILIPE PERETTI DUARTE	***.904.328-**
RAFAEL DE SOUZA NOGUEIRA	***.259.338-**

Área de Atuação: Mestre de Xadrez

NOME	CPF
AIMAN MOHAMED EL ZWEI	***.536.418-**
ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA	***.424278-**
CASSIA THAIS BATISTA DE OLIVEIRA	***.990.958-**

CÍCERO NOGUEIRA BRAGA	***.762.948-**
DIOGO DUARTE GUIMARAES	***.599.395-**
DOUGLAS RODRIGO JENIDARCHICHE	***.779.678-**
EMERSON SOARES DA SILVA	***.034.808-**
FERNANDO BARBOZA	***.389.448-**
GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	***.626.608-**
GRAZIELA DA SILVEIRA BARBOSA RAMOS	***.199.968-**
IVAN KUHLMANN NOGUEIRA	***.457.818-**
NATAN GOMES CRUZ	***.622.028-**
RENATO LUIZ BATISTA	***.619.988-**
RENDREX LOPES PINTO	***.669.568-**
RICHARD GABRIEL SIMIÃO BARBOSA GONCALVES	***.426.088-**
THALIA ALMEIDA DA SILVA	***.944.868-**
THALITA ARIANE CELINO CINCINATO	***.586.052-**
TIAGO CICOTTI FURTADO	***.355.378-**

Área de Atuação: Instrutor na área de Jogos de Tabuleiro

NOME	CPF
DAVID SOARES SCHUCH	***.613.848-**
FABRICIO APÓSTOLO GARCIA MATTOS	***.926.438-**
GABRIEL RIBEIRO	***.510.458-**
GIOVANA FALCÃO SCHMIDT	***.644.078-**
GUILHERME VINICIUS DE OLIVEIRAS MEDEIROS	***.999.728-**
JOÃO MARCOS FERREIRA GOMES	***.850.858-**
KAYQUE DA SILVA BEZERRA	***.039.618-**
MARCOS CORDEIRO DA SILVA	***.622.368-**
MARCOS HENRIQUE DE AGUIAR BAVAROTI	***.241.108-**
MATHEUS APARECIDO DE MELO	***.450.188-**
OLIVIA CARMO CASTELLANO	***.863.038-**
SABRINA ALVES FERNANDES	***.452.838-**

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Área de Atuação: Formador na área de Jogos de Tabuleiro

Eixo Programático: Jogos de Tabuleiro como Prática Pedagógica

NOME	CPF	ITENS NÃO ATENDIDOS
ALESSANDRO DA SILVA	***.688.878-**	4.3.d - 4.3.l
ALEX IASULAITIS	***.824.788-**	3.2.b
CIBELE SIDNEY	***.846.408-**	3.2.b
EDGARD DIAS DA SILVA	***.049.558-**	4.3.j
EDMUNDO GOMES JUNIOR	***.883.458-**	4.3.b - 4.3.c
EDUARDO REIS DE SOUZA	***.450.377-**	3.2.b - 4.3.j
ERICK MIRANDA DE SOUSA	***.011.018-**	4.3.j - 3.2.b - 4.3.c
FLÁVIO JESUS DE MATOS	***.704.318-**	4.3.d
LUANA ALVES SOARES	***.780.588-**	3.2.b
LUIZ MARCELO BRANDÃO CARNEIRO	***.123.836-**	3.2 b - 4.3 d
MOISÉS GONÇALVES SILVA CAMPANER	***.391.488-**	4.3.c - 4.3.d - 4.3.j - 4.3.k
ROBERTO PRADO DE FARIA JUNIOR	***.021.668-**	4.3.b - 4.3.d - 4.3.e
WELLINGTON AGUIAR DE MELO	***.231.701-**	4.3.c - 4.3.e - 4.3.j

Eixo Programático: Jogo de Xadrez

NOME	CPF	ITENS NÃO ATENDIDOS

ADEMAR RAMOS NASCIMENTO	***.624.378-**	3.2.b - 4.3.j
ALEX IASULAITIS	***.824.788-**	3.2.b
ANA CAROLINA TEODORO BORSATO	***.818.348-**	3.2.b
ANDRÉ LUIS OLIVEIRA LIMA	***.837.468-**	4.3.j - 3.2.b
CIBELE SIDNEY	***.846.408-**	3.2.b
DIEGO DO LAGO GONÇALVES	***.780.388-**	3.2.b - 4.3.c - 4.3.e - 4.3.j
ERICK MIRANDA DE SOUSA	***.011.018-**	3.2.b - 4.3.c - 4.3.j
FLÁVIO JESUS DE MATOS	***.704.318-**	4.3.d
FABRICIO APÓSTOLO GARCIA MATTOS	***.926.438-**	3.2.b
GABRIEL RIBEIRO	***.510.458-**	3.2.b - 4.3.d
JOSÉ ADALBERTO BARBOSA NOBRE	***.275.458-**	3.2.b - 4.3.j
KAYQUE DA SILVA BEZERRA	***.039.618-**	3.2.b
MARCOS CORDEIRO DA SILVA	***.622.368-**	4.3.j
MOISÉS GONÇALVES SILVA CAMPANER	***.391.488-**	4.3.c - 4.3.d - 4.3.j - 4.3.k
OLIVIA CARMO CASTELLANO	***.863.038-**	3.2.b - 4.3.l
RAYSSA DE ARAUJO ALMEIDA	***.317.448-**	3.2.b
RENATO APARECIDO ALVES	***.533.968-**	3.2.b - 4.3.j
RICARDO FERREIRA GARDEL BARRANCOS	***.479.518-**	3.2.b - 4.3.d - 4.3.j
RICARDO PINTO FERREIRA	***.586.678-**	4.3.c - 3.2.b
ROBERTO PRADO DE FARIA JUNIOR	***.021.668-**	4.3.b - 4.3.d - 4.3.e
ROSANGELA FÁTIMA DA SILVA	***.061.088-**	3.2.b
TIAGO CICOTTI FURTADO	***.355.378-**	3.2.b
WELLINGTON AGUIAR DE MELO	***.231.701-**	4.3.c - 4.3.e - 4.3.j

Eixo Programático: Jogo de Mancala Awelé

NOME	CPF	ITENS NÃO ATENDIDOS
ADEMAR RAMOS NASCIMENTO	***.624.378-**	3.2.b - 4.3.j
EDUARDO REIS DE SOUZA	***.450.377-**	3.2.b - 4.3.j
MARCOS CORDEIRO DA SILVA	***.622.368-**	4.3.j
RAYSSA DE ARAUJO ALMEIDA	***.317.448-**	3.2.b

Eixo Programático: Jogo da Onça

NOME	CPF	ITENS NÃO ATENDIDOS
ALESSANDRO DA SILVA	***.688.878-**	4.3.d - 4.3.l

Eixo Programático: Jogo de Go

NOME	CPF	ITENS NÃO ATENDIDOS
EDMUNDO GOMES JUNIOR	***.883.458-**	4.3.b - 4.3.c

Eixo Programático: Clube de Xadrez

NOME	CPF	ITENS NÃO ATENDIDOS
ANA CAROLINA TEODORO BORSATO	***.818.348-**	3.2.b
ANDRÉ LUIS OLIVEIRA LIMA	***.837.468-**	4.3.j - 3.2.b
DIEGO DO LAGO GONÇALVES	***.780.388-**	3.2.b - 4.3.c - 4.3.e - 4.3.j
FABRICIO APÓSTOLO GARCIA MATTOS	***.926.438-**	3.2.b
GABRIEL RIBEIRO	***.510.458-**	3.2.b - 4.3.d
GIOVANA FALCÃO SCHMIDT	***.644.078-**	3.2.b
JOSÉ ADALBERTO BARBOSA NOBRE	***.275.458-**	4.3.j - 3.2.b
KAYQUE DA SILVA BEZERRA	***.039.618-**	3.2.b
OLIVIA CARMO CASTELLANO	***.863.038-**	3.2.b - 4.3.l
LUIZ MARCELO BRANDÃO CARNEIRO	***.123.836-**	3.2 b - 4.3 d
RENATO APARECIDO ALVES	***.533.968-**	3.2.b - 4.3.j

RICARDO FERREIRA GARDEL BARRANCOS	***.479.518.**	3.2.b - 4.3.d - 4.3.j
RICARDO PINTO FERREIRA	***.586.678-**	4.3.c - 3.2.b
ROSANGELA FÁTIMA DA SILVA	***.061.088-**	3.2.b

Área de Atuação: Mestre de Xadrez

NOME	CPF	ITENS NÃO ATENDIDOS
ANDRE DE SOUZA LUCIO	***.113.548-**	4.3.d - 4.3.g - 4.3.j - 4.3k
DANIEL COSTA SANTANA	***.982.118-**	4.3.b - 4.3.d - 4.3.g - 4.3.l 4.3.j - 4.3.k
ED CARLOS LEITE LUQUES BENITEZ	***.146.038-**	4.3.b - 4.3.d - 4.3.g - 4.3.h
JOSÉ ANTONIO ROSA	***.738.008-**	4.3.d - 4.3.j
JULIA FUENTES LOBO ALABARSE	***.344.628-**	4.3.j
LUCIANO MALTA MAIA	***.987.108-**	4.3.j
VITOR HUGO PERES GOMES DA SILVA	***.297.938-**	4.3.j
VITOR MORAES CORREIA	***.515.788-**	4.3.j

Área de Atuação: Instrutor na área de Jogos de Tabuleiro

NOME	CPF	ITENS NÃO ATENDIDOS
ADRIANA DA SILVA AURELIANO	***.233.298-**	1.3
ALESSANDRO DA SILVA	***.688.878-**	1.3 - 4.3.d - 4.3.f - 4.3.l
MATHEUS WILLIAM VIANA PEDRO	***.413.969-**	4.3.j
MOACIR PONTES MARTINS	***.595.868-**	1.3
VICENTE LOPES DA SILVA NETO	***.554.858-**	4.3.d - 4.3.g 4.3.f - 4.3.j 4.3.k
GUSTAVO REINALDO TEIXEIRA DOS SANTOS	***.647.668-**	4.3.c - 4.3.d - 4.3.j

Ficam convocados(as) os(as) interessados(as) a participar dos sorteios públicos que definirão a ordem de convocação para contratação, conforme estabelecido no Edital.

A ordem de classificação será definida por meio de sorteio público, a ser realizado no formato on-line com gravação do evento. O sorteio ocorrerá no terceiro dia útil após a data de publicação desta convocação, às 14h00, na Plataforma Virtual Teams, através do link: **Sorteio EDITAL DE CREDENCIAMENTO SME Nº 02 de 21 Julho de 2025 | Ingresso na Reunião | Microsoft Teams**.

A gravação do evento estará disponível no link: **https://drive.google.com/drive/folders/15SvK_xMWRL1JicC1DYmg6bEp8iYz0pto?usp=sharing**. O procedimento seguirá os critérios estabelecidos no edital, especificamente nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.3.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Publicado no DOC de 05/09/2025 – pp. 23 a 25

p. 28
Núcleo Administrativo - Expediente e Publicação
Portaria | Documento: 141927314
GABINETE DO SECRETÁRIO
SME

PORTARIA SME Nº 8.543, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

SEI 6016.2025/0105102-6

Abre Crédito Adicional de R$ 336.299,77 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) de acordo com a Lei nº 18.220/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 7º,§ 2º, da Lei nº 18.220, de 27 de dezembro de

2024, e no art. 26 do Decreto Nº 64.008, de 16 de janeiro de 2025, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 336.299,77 (trezentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.365.3025.3360	Ampliação, Reforma e Requalificação de Centros de Educação Infantil (CEI)	
44903900.00.1.500.0003.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	336.299,77
		336.299,77

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.368.3010.7208	Parceria Público-Privada (PPP) - CEU	
44903500.00.1.500.0003.1	Serviços de Consultoria	336.299,77
		336.299,77

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação Autorizada SEI doc **141799496**

Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação

Publicado no DOC de 05/09/2025 – p. 28

p. 28
Portaria | Documento: 141926940
GABINETE DO SECRETÁRIO
SME

PORTARIA SME Nº 8.542, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

SEI 6016.2025/0105102-6

Abre Crédito Adicional de R$ 1.096.772,60 (um milhão, noventa e seis mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) de acordo com a Lei nº 18.220/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 7º, § 2º, da Lei nº 18.220, de 27 de dezembro de 2024, e no art. 26 do Decreto nº 64.008, de 16 de janeiro de 2025, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.096.772,60 (um milhão, noventa e seis mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.365.3025.2878	Conservação e Manutenção de Unidades Educacionais - Educação Infantil	
33903900.00.1.500.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.096.772,60
		1.096.772,60

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	

33903500.00.1.500.9001.0	Serviços de Consultoria	1.096.772,60
		1.096.772,60

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publicação Autorizada SEI doc **141799289**
Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação

Publicado no DOC de 05/09/2025 – p. 28

pp. 28 a 31
Instrução Normativa | Documento: 141950756
GABINETE DO SECRETÁRIO
SME
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 37, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025
SEI 6016.2025/0110473-1
Dispõe sobre diretrizes, procedimentos e períodos para a realização de matrículas - 2026 na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos - EJA da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
- a política educacional de atendimento à demanda de forma contínua e transparente;
- a conveniência de assegurar o atendimento no estabelecimento mais próximo à residência do educando;
- as concepções do Currículo da Cidade da Educação Infantil que indicam o processo de aprendizagem como resultado de uma construção pessoal dos bebês e das crianças, em interação ativa com as outras crianças de mesma idade e de idades diferentes, com os adultos e com os elementos da cultura com os quais entram em contato;
- a necessidade da promoção à convivência das crianças de diferentes idades, garantindo o trânsito entre espaços sociais, já que as crianças efetivamente estabelecem relações diversas entre si, inventam brincadeiras entre menores e maiores e se apropriam dos novos espaços;
- a ação conjunta realizada pelo Governo do Estado de São Paulo e pelo Município de São Paulo no cumprimento dos artigos 208 e 211 da **Constituição Federal** mediante mútua colaboração, para assegurar a universalização do ensino fundamental;
- o Programa Matrícula Antecipada/Chamada Escolar, que consiste na utilização como ferramenta o Sistema Informatizado da SEDUC/SME na combinação de dados entre os Sistemas das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;
- a **Constituição Federal/ 88**, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas **Emendas Constitucionais nº 53/06** e **nº 59/09**, definindo a educação básica obrigatória dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;
- a **Lei federal nº 9.394/96** - LDB e alterações posteriores, em especial, a **Lei nº 12.796/13**, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
- a **Lei federal nº 13.445/17**, que institui a Lei de Migração;
- a **Lei municipal nº 16.271/15**, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Paulo;
- o **Decreto municipal nº 57.379/16**, que institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Política Paulistana de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- a **Resolução CNE/CEB nº 3/16**, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- a **Resolução CNE/CEB nº 2/18**, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

- a **Resolução CME nº 01/19**, que dispõe sobre o corte etário para ingresso na Educação Infantil/Pré Escola e no Ensino Fundamental;
- a **Resolução CME nº 02/19**, que trata da a atualização de norma para inclusão e uso do Nome Social e do Nome Civil nas Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino;
- a **Resolução CME nº 03/19**, que trata dos procedimentos para atendimento do estudante imigrante;
- a **Instrução Normativa SME nº 16/21**, que dispõe sobre normas gerais do Regime Escolar dos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Médio, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências;
- a **Instrução Normativa SME nº 21/23**, que amplia o horário de funcionamento dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e, dá outras providências;
- a **Instrução Normativa SME nº 23/23**, que estabelece diretrizes gerais para a realização de cadastramento, compatibilização, matrícula e transferência de Educação Infantil e dá outras providências;
- a **Portaria SME nº 3.919/15**, alterada pela **Portaria SME nº 8.763/16**, que dispõe sobre o processo de cadastro da demanda, compatibilização, matrícula e transferência para a Educação de Jovens e Adultos - EJA nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Paulo;
- a **Portaria SME nº 3.270/16**, que atribui responsabilidades pelas informações lançadas nos Sistemas de Informação Corporativos da Secretaria Municipal de Educação e, dá outras providências;
- a **Resolução SEDUC nº 115/25**, que estabelece diretrizes e procedimentos para a formação de classes e matrículas na rede estadual de ensino, com vistas ao pleno atendimento à demanda do Ensino Fundamental e Ensino Médio, na rede pública de ensino do Estado de São Paulo e outras providências,

RESOLVE:

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As diretrizes, os procedimentos e os períodos para matrícula, rematrícula e transferência dos estudantes na Rede Municipal de Ensino serão estabelecidas nesta Instrução Normativa, observando-se o disposto na Instrução Normativa SME nº 23/2023, que estabelece diretrizes gerais para a realização de cadastramento, compatibilização, matrícula e transferência na Educação Infantil.

Art. 2º Na Rede Municipal de Ensino será assegurada a matrícula de todo e qualquer estudante nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

§ 1º Os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas cadastrados na Rede Municipal de Ensino deverão ter a matrícula assegurada com prioridade sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, tratando-se de direito fundamental, público e subjetivo.

§ 2º Os migrantes - bebês, crianças, jovens e adultos - devem ter assegurado o direito à matrícula no ensino obrigatório, na conformidade da **Resolução CME nº 03/19**.

Art. 3º Para o planejamento e a definição das vagas iniciais de matrícula serão observados os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino, com posterior inclusão no Sistema Informatizado - EOL, de todas as vagas definidas.

Art. 4º O atendimento à demanda será definido por endereço residencial, endereço indicativo ou endereço opcional para a Educação Infantil e endereço residencial para o Ensino Fundamental, considerando o conjunto das características e necessidades da população local.

§ 1º Entender-se-á por endereço indicativo aquele diverso do da sua residência, informado pelo pai/mãe ou responsável.

§ 2º Entender-se-á por endereço opcional aquele diverso do da residência ou indicativo, informado pelo pai/mãe ou responsável, que constituirá uma segunda grade para encaminhamento.

Art. 5º Para garantia do atendimento à demanda, a matrícula em todas as etapas/modalidades de ensino somente se efetivará após a adoção dos procedimentos de cadastramento e compatibilização automática, tanto para a Educação Infantil, quanto para o Ensino Fundamental, obedecendo respectivamente ao contido na Instrução Normativa SME nº 23/23.

Art. 6º A Coordenadoria de Gestão e Organização Educacional/Divisão de Planejamento da Demanda Escolar - COGED/DIDEM e a Divisão de Informações Educacionais - DIE, da Secretaria Municipal de Educação - SME serão responsáveis pelo planejamento, acompanhamento e execução do Programa de Matrícula Antecipada, para o ano de 2026, tendo por objetivo a combinação dos dados entre os Sistemas das Secretarias Estadual e Municipal de Educação - SEDUC/SME, observadas, no que couber, as disposições estabelecidas na Resolução SEDUC, no que concerne às responsabilidades atinentes à educação pública municipal.

Parágrafo único. As Diretorias Regionais de Educação - DREs constituirão equipes de planejamento e execução do Programa de Matrícula Antecipada, em âmbito regional.

Art. 7º A matrícula na Rede Municipal de Ensino obedecerá ao cronograma específico para cada etapa/modalidade da Educação Básica, na conformidade do contido no Anexo Único, parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 8º Na hipótese de indicação de Unidade Educacional preferencial ou específica, com distância a partir de 1,5km, o estudante não fará jus ao Programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG considerando a opção do pai/mãe ou responsável em concorrer à vaga da Unidade indicada.

Art. 9º Na existência de vagas remanescentes no decorrer do ano letivo, a compatibilização automática e matrícula deverá ser realizada de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino, inclusive na Educação de Jovens e Adultos - EJA regular, a EJA modular, o Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos - CIEJA, quando será necessário o preenchimento da "Ficha de Cadastro de Ensino Fundamental/EJA".

Parágrafo único. Na modalidade EJA o processo de compatibilização ocorrerá diariamente observado o saldo de vagas/etapa.

Art. 10. As rematrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos estudantes frequentes em 2025, conforme consta no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atendimento na mesma Unidade Educacional, a Diretoria Regional de Educação deverá garantir a continuidade de estudos em Unidade Educacional próxima ao endereço residencial ou endereço indicativo.

Art. 11. Na ocasião da rematrícula, deverão ser confirmados todos os dados necessários para a formalização da matrícula, com atualização no Sistema Informatizado - EOL, a fim de viabilizar o atendimento aos diferentes programas da SME.

Art. 12. Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematrícula ao pagamento de taxa de contribuição à Associação Pais e Mestres ou equivalente, ou qualquer exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme, material escolar ou carteira de identidade escolar.

Art. 13. Os casos de estudantes atendidos pelo Programa de Transporte Escolar Gratuito - TEG deverão ser analisados no período de rematrícula e, na sequência, oferecida ao pai e/ou responsável legal, a possibilidade de vaga mais próxima à sua residência quando possível.

II - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1 - EDUCAÇÃO INFANTIL:

Art. 14. O atendimento na Educação Infantil, a ser realizado nos Centros de Educação Infantil (CEIs) - Unidades Diretas, Indiretas e Parceiras, nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) e nas Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), ocorrerá em agrupamentos formados de acordo com as datas de nascimento e proporção adulto-criança, de acordo com o espaço físico do ambiente, conforme segue:

CEIs, CEMEIs e EMEIs

Agrupamento	***Nascimento***	***Proporção Adulto/Criança***
Berçário I	De 01/04/2025 a 31/12/2025 e 2026	7 bebês / 1 educador
Berçário II	De 01/04/2024 a 31/03/2025	9 bebês / 1 educador

Mini Grupo I	De 01/04/2023 a 31/03/2024	12 crianças / 1 educador
Mini Grupo II	De 01/04/2022 a 31/03/2023	25 crianças / 1 educador
Mini Grupo Multietário	De 01/04/2022 a 31/03/2024	18 crianças / 1 educador
Infantil	De 01/04/2020 a 31/03/2022	28 crianças / 1 educador

§ 1º Nas regiões onde houver demanda e considerando a universalização de atendimento para a faixa etária de pré-escola, respeitada a capacidade física das salas, o número de crianças nas turmas de Infantil deverá ser ampliado.

§ 2º Os CEIs poderão optar pela organização multietária para atendimento do Mini Grupo, organizando as turmas de forma equilibrada com crianças das faixas etárias que compreendem Mini Grupo I e II.

Art. 15. Mediante a existência de demanda e com o objetivo de assegurar a universalização de atendimento da faixa etária de pré-escola, as Diretorias Regionais de Educação, poderão autorizar, em caráter excepcional, a criação de turmas de Infantil nos CEIs em período integral.

Art. 16. O processo de planejamento e projeção de vagas deverá considerar o conjunto das características e necessidades da população local, observadas:

I - a garantia de continuidade por meio das rematrículas;

II - a demanda cadastrada no Sistema Informatizado - EOL;

III - as vagas existentes nas Unidades Educacionais;

IV - a capacidade física dos ambientes;

V - a necessidade de assegurar a matrícula no equipamento adequado à faixa etária do estudante, de acordo com as possibilidades de cada localidade.

Art. 17. Será obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda compatibilizada para as turmas de Infantil, exceto nos processos de intenção de transferência, nos termos da universalização do atendimento prevista na EC nº **59/09**.

Parágrafo único. O registro da matrícula no Sistema Informatizado - EOL ocorrerá independentemente do comparecimento do pai/mãe ou responsável legal na Unidade Educacional, cabendo a seguir, sua convocação para o atendimento do disposto no artigo 9º desta Instrução Normativa, inclusive nos casos de deslocamentos com transporte escolar, até o surgimento da vaga próxima à sua residência.

Art. 18. Os CEIs e os CEMEIs, nos agrupamentos de Berçário e Mini-Grupo, organizarão seu atendimento em período integral de 10 (dez) horas diárias, respeitada a necessidade da comunidade.

§ 1º De acordo com a necessidade dos pais/responsáveis o atendimento poderá ser flexibilizado para 5 (cinco) horas, mediante solicitação dos interessados e análise e parecer da Supervisão Escolar, inclusive nas Unidades parceiras.

§ 2º Os CEIS poderão ampliar o horário de funcionamento para 12 (doze) horas diárias, visando o atendimento à demanda e as diretrizes da política educacional, nos termos da Instrução Normativa SME nº 21/23.

Art. 19. Para efetivação da matrícula, a Direção da Unidade Educacional deverá providenciar o preenchimento imediato da “Ficha de Matrícula”, bem como solicitar a entrega dos documentos abaixo relacionados, respeitando o prazo estabelecido na legislação vigente:

I - Documento de Identidade do aluno (Certidão de Nascimento, Registro Geral - RG ou Registro Nacional Migratório - RNM/Protocolo de Solicitação de Refúgio);

II - Comprovante/declaração de endereço no nome do pai/mãe ou responsável legal;

III - CPF do estudante e do pai/mãe ou responsável legal ou RNM/Protocolo;

IV - Telefones para contato, preferencialmente celular, e e-mail do pai/mãe ou responsável legal;

V - Declaração de Vacinação atualizada - DVA;

VI - Cartão do Programa Bolsa-Família, se for o caso;

VII - Cartão do Sistema Único de Saúde.

§ 1º Caberá à Unidade Educacional em até 30 dias após a efetivação da matrícula o preenchimento da “Ficha de Saúde” e a “Ficha de Informações Complementares”, no caso de criança com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento-TGD.
§ 2º Na hipótese de falta de um ou mais documentos relacionados nos incisos I a VII deste artigo, a matrícula será efetivada e, os responsáveis orientados quanto à sua obtenção e entrega na Unidade Educacional.
§ 3º Em nenhuma hipótese a efetivação da matrícula poderá ser negada por falta de documentação.
§ 4º As informações da “Ficha de Matrícula” deverão ser obrigatoriamente atualizadas no Sistema EOL pela Unidade Educacional imediatamente após a efetivação da matrícula pelos responsáveis.
§ 5º Em hipótese alguma a matrícula poderá ser recusada pela Unidade Educacional por falta de documentação.
Art. 20. Na Educação Infantil a matrícula será cancelada quando houver solicitação expressa do pai/mãe ou responsável legal, ou após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.
§ 1º Para as crianças matriculadas no Infantil, ensino obrigatório, o cancelamento da matrícula pelos pais/mães ou responsável e os casos de reiteradas faltas injustificadas serão obrigatoriamente acompanhados de:
a) orientação aos pais e responsáveis quanto à obrigatoriedade do ensino; e
b) comunicação ao Conselho Tutelar.
§ 2º Os procedimentos especificados no parágrafo anterior serão de responsabilidade do Diretor da Unidade Educacional.
§ 3º As situações descritas neste artigo deverão ser aplicadas, inclusive, para os estudantes com “Solicitação de Transferência”.
§ 4º As justificativas mencionadas no parágrafo 1º deste artigo deverão ser arquivadas no prontuário da criança/estudante.
Art. 21. As crianças matriculadas nas turmas de Educação Infantil que mudarem de endereço residencial durante o ano letivo, diante da impossibilidade de permanência na Unidade de matrícula poderão solicitar transferência, conforme previsto no art. 30 da Instrução Normativa SME nº 23/23.
Art. 22. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 desta Instrução Normativa, compete ao Diretor da Unidade Educacional a utilização das opções próprias do Sistema Informatizado - EOL para registro da baixa de matrícula, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

2 - ENSINO FUNDAMENTAL:

Art. 23. O cadastramento e a compatibilização da demanda do Ensino Fundamental Regular, inclusive para as solicitações de transferência, obedecerão às disposições e aos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa, em especial, no art. 24 desta IN e ocorrerão ao longo do ano, mediante o preenchimento da “Ficha de Cadastro de Ensino Fundamental” e digitação no sistema integrado da Secretaria Escolar Digital - SED.
Art. 24. As Unidades da Rede Municipal de Ensino Fundamental utilizarão o sistema informatizado Secretaria Escolar Digital - SED da Secretaria da Educação do Estado, para cadastramento dos candidatos durante o ano de 2026, em todas as suas etapas, e manterão os registos de dados cadastrais, matrícula e movimentação dos alunos atualizados no sistema próprio da Secretaria Municipal de Educação - Sistema EOL.
Art. 25. As turmas de Ensino Fundamental serão formadas conforme segue:
I - Ciclo de Alfabetização: 30 (trinta) estudantes;
II - Ciclo Interdisciplinar: 32 (trinta e dois) estudantes;
III - Ciclo Autoral: 32 (trinta e dois) estudantes.
Parágrafo único. Respeitada a capacidade física das salas, excepcionalmente o número de estudantes nas turmas de Ensino Fundamental, poderá ser ampliado de acordo com as necessidades de atendimento à demanda de cada região.
Art. 26. Para ingresso no Ensino Fundamental, as crianças deverão ter a idade mínima de 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/26, nascidas no período de 01/04/2019 a 31/03/2020,

conforme disposto na **Resolução CNE/CEB nº 1/10**, ratificada na **Resolução CNE/CEB nº 2/18** e **Resolução CME nº 01/19**.

Art. 27. Poderão inscrever-se para o ingresso no Ensino Fundamental em escola municipal, as crianças que não frequentam a Educação Infantil na rede pública, com idade a partir de 6(seis) anos, completos ou a completar até 31/03/2026.

Parágrafo único. A hipótese prevista no "caput" deste artigo deverá ser igualmente observada em relação às crianças que não frequentaram a Educação Infantil.

Art. 28. Nas Unidades de Ensino Fundamental, inclusive nas turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA, a matrícula será efetivada pelos pais ou responsáveis legais ou pelo próprio estudante, se maior, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento, Registro Geral - RG ou Registro Nacional Migratório - RNM e CPF;

b) comprovante de endereço no nome do(a) pai/mãe ou responsável legal ou do próprio estudante;

c) comprovante de escolaridade anterior, em caso de prosseguimento de estudos;

d) Telefones para contato, preferencialmente celular, e e-mail do pai/mãe ou responsável legal.

§ 1º No ato da matrícula deverá ser providenciado o preenchimento da "Ficha de Matrícula" e, em até 30 (trinta) dias, a "Ficha de Saúde" e a "Ficha de Informações Complementares", no caso de criança com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD e Altas Habilidades/Superdotação.

§ 2º Na hipótese de falta de um ou mais documentos relacionados nos incisos deste artigo, a matrícula será efetivada e os responsáveis, ou o próprio estudante, orientados quanto à sua obtenção e entrega na Unidade Educacional.

§ 3º As informações da "Ficha de Matrícula" deverão ser obrigatoriamente atualizadas no Sistema EOL pela Unidade Educacional, imediatamente após a efetivação da matrícula.

§ 4º Em hipótese alguma a matrícula poderá ser recusada pela Unidade Educacional por falta de documentação.

Art. 29. Para a efetivação da matrícula no Ensino Fundamental deverão ser observadas, ainda, as seguintes situações:

I - na falta dos documentos mencionados no art. 28 desta Instrução Normativa, a matrícula será efetivada e os responsáveis, ou o próprio estudante, orientados quanto à sua obtenção e posterior apresentação à Direção da Unidade Educacional;

II - o estudante deverá ser submetido a processo de avaliação para Classificação no ano adequado de escolaridade, de acordo com o subitem 4.5 da **Indicação CME nº 04/97** e **Instrução Normativa SME nº 16/21**, nos casos de impossibilidade de comprovação documental ou ausência de escolaridade anterior.

Art. 30. Caberá à Unidade Educacional o registro da matrícula no Sistema Informatizado - EOL resultante do processo de compatibilização automática.

§ 1º Independentemente do comparecimento do pai/mãe ou responsável legal à Unidade Educacional, o registro da matrícula no Sistema Informatizado - EOL ocorrerá, imediatamente, cabendo, a seguir, sua convocação para apresentação dos documentos, com exceção para os resultados de compatibilização das inscrições por Intenção de Transferência, que podem ser recusados pela família.

§ 2º A Unidade Educacional deverá arquivar os documentos que comprovem a convocação do responsável ou do próprio estudante para a formalização da matrícula durante o período letivo.

Art. 31. A matrícula será cancelada, após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas, sem justificativas e esgotadas todas as possibilidades de contato com a família, responsáveis ou o próprio estudante.

Parágrafo único. Caberá à Equipe Gestora a comunicação ao Conselho Tutelar, conforme prevê o artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente, além de manter arquivados os registros de todas as ações praticadas para evitar a evasão escolar.

Art. 32. Na situação descrita no artigo anterior, compete ao Diretor da Unidade Educacional a utilização das opções próprias do Sistema Informatizado - EOL para registro da baixa de matrícula, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Art. 33. As vagas remanescentes do Ensino Fundamental Regular serão oferecidas na rematrícula, pela Diretoria Regional de Educação, para acomodação dos estudantes matriculados em Unidades distantes de sua residência, atendidos com o Transporte Escolar Municipal Gratuito - TEG.
Art. 34. Toda Unidade Educacional de Ensino Fundamental constituir-se-á em um posto de cadastramento.
Art. 35. O cadastramento da demanda para a Educação de Jovens e Adultos - EJA Regular, deverá obedecer ao disposto na **Portaria SME nº 3.919/15**, alterada pela **Portaria SME nº 8.763/16**, que dispõe sobre o processo de cadastro, a compatibilização e matrícula no Sistema Informatizado - EOL.
Art. 36. Na Educação de Jovens e Adultos - EJA, o planejamento de classes e as Unidades Educacionais em funcionamento serão definidos de acordo com:
I - a quantidade de estudantes a serem rematriculados;
II - a demanda cadastrada no Sistema Informatizado - EOL, observados os critérios descritos na **Portaria SME nº 3.919/15**, alterada pela **Portaria SME nº 8.763/16**;
III - a necessidade da demanda local.
Art. 37. As turmas da Educação de Jovens e Adultos - EJA serão formadas conforme segue:
I - Etapas de Alfabetização e Básica: 30 (trinta) estudantes;
II - Etapas Complementar e Final: 32 (trinta e dois) estudantes.
Parágrafo único. Respeitada a capacidade física das salas, o número de estudantes nas turmas da Educação de Jovens e Adultos, poderá ser ampliado de acordo com as necessidades de atendimento à demanda de cada região.
Art. 38. Os estudantes ingressantes na Educação de Jovens e Adultos - EJA deverão ter a idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Compete às Unidades Educacionais:
I - preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma explícita sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos estudantes nas Unidades Educacionais da rede pública, observados os critérios de excelência no atendimento ao cidadão usuário dos serviços públicos da cidade;
II - comunicar os procedimentos necessários para efetivação da matrícula ao pai/mãe ou responsável legal, no momento do cadastramento do estudante;
III - optar, nos Centros de Educação Infantil - CEIs e Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, após análise do conselho de CEI, quanto à organização multietária das turmas de Mini Grupo, de acordo com suas propostas pedagógicas;
IV - zelar pela fidedignidade e atualização na coleta de informações e registro dos documentos, na correção dos dados necessários ao cadastramento e matrícula, inclusive no Sistema EOL, de modo a evitar duplicidades ou registros incompletos, bem como possibilitar o envio domiciliar na implementação dos programas da SME.
Art. 40. Compete às Diretorias Regionais de Educação - DREs:
I - planejar, orientar e garantir todo o processo de rematrícula, cadastramento e matrícula nas Unidades Educacionais que compõem a Rede Municipal de Ensino;
II - orientar e acompanhar o registro das matrículas no Sistema Informatizado - EOL em decorrência do processo de planejamento e compatibilização automática das vagas existentes, observados os prazos estabelecidos constantes do Anexo Único, parte integrante desta IN;
III - monitorar o processo de cadastramento e efetivação de matrículas de Educação Infantil no Sistema Informatizado - EOL, em conformidade com as disposições legais vigentes;
IV - orientar as Unidades Educacionais quanto aos corretos registros no Sistema Informatizado - EOL para cadastro, efetivação das matrículas e as movimentações durante o ano letivo;
V - realizar ampla divulgação do processo de cadastramento e matrícula no âmbito local;
VI - analisar os relatórios de compatibilização automática da demanda do Ensino Fundamental cadastrada na SED/SEE, para fins de matrícula em uma das escolas da Rede Pública Municipal ou Estadual;

VII - analisar e validar os relatórios de compatibilização da demanda cadastrada para Educação Infantil, observados os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SME nº 23/2023, referente ao cadastramento;
VIII - acompanhar e assegurar o atendimento à totalidade da demanda da Educação Infantil para a faixa etária de 0 (zero) e 3 (três) anos e 4 e 5 anos, durante todo o ano letivo;
IX - acompanhar e assegurar o atendimento dos candidatos sem vaga pública no Ensino Fundamental, durante todo o ano letivo;
X - garantir a efetivação das matrículas no Sistema Informatizado - EOL para todos os candidatos da Educação Infantil, após processo de compatibilização, observada a faixa etária descrita art. 14 desta Instrução Normativa;
XI - orientar os Centros de Educação Infantil - CEIs e Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs quanto à possibilidade de opção sobre a organização das turmas de Mini Grupo Multietária, de acordo com suas propostas pedagógicas;
XII - construir um plano de ações formativas para seus territórios em parceria com a SME/COPED/DIEI, a fim de promover a efetiva organização do trabalho pedagógico na perspectiva dos agrupamentos multietários da Educação Infantil.
Art. 41. Excepcionalmente, visando à acomodação da demanda e aos princípios pedagógicos, as Unidades Educacionais de Educação Infantil poderão propor outras formas de organização de turmas e faixas etárias, mediante a autorização da DRE e da SME.
Art. 42. As Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos - EMEBSs, os Centros de Educação Infantil Indígenas - CEIIs, os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos - CIEJAs e as turmas organizadas na modalidade EJA Modular, respeitadas as características próprias do seu atendimento, obedecerão às disposições contidas nesta Instrução Normativa e cumprirão, no que couber, o cronograma estabelecido no Anexo Único.
Art. 43. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Educação, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, se necessário.
Art. 44. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogada, em especial, a Instrução Normativa SME nº 28, de 2024.

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 37, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI / EMEI / CEMEI

DATA/PERIODO	PROCEDIMENTO
Até 11/09/2025	Planejamento DRE e digitação das turmas de Educação Infantil - CEI Direto, EMEI e CEMEI no Sistema EOL
Até 29/10/2025	Planejamento DRE e digitação das turmas de educação Infantil das Unidades Indiretas e Parceiras no Sistema EOL
De 30/10 a 04/11/2025	Inscrição na Continuidade das crianças da Educação Infantil, candidatos à rematrícula em continuidade em outras Unidades Educacionais
De 30/10 a 04/11/2025	Rematrícula e digitação no Sistema EOL na garantia de permanência das crianças das Unidades Diretas frequentes em 2025, exceto as definidas para garantia da continuidade e para ingresso no Ensino Fundamental
Até 10/11/2025	Constituição de grades pelo Sistema EOL para crianças definidas para continuidade
11/11/2025	Compatibilização das crianças em continuidade
De 12/11 a 19/11/2025	Análise e realocação das crianças em continuidade pelas DRES - rematrícula das crianças não atendidas nas transferências
A partir de 25/11/2025	Divulgação e efetivação das matrículas das crianças em continuidade
02/12/2025	Suspensão dos cadastros para 2025

Até 04/12/2025	Constituição de grades pelo Sistema EOL para os cadastros de demanda de Educação Infantil
05/12/2025	Compatibilização de cadastros
05/12 a 10/12/2025	Análise e realocação dos cadastros compatibilizados pelas DREs
A partir de 11/12/2025	Divulgação e efetivação das matrículas dos cadastros compatibilizados
A partir de 12/12/2025	Compatibilização diária de cadastros
Até 17/01/2026	Prazo final para a conclusão das turmas de 2025 no Sistema EOL

II - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - EMEF/EMEFM/EMEBS/CIEJA

DATA/PERIODO	PROCEDIMENTO
Até 11/09/2025	Planejamento DRE e digitação das turmas no Sistema Informatizado EOL
De 09 a 20/09/2025	Compatibilização dos candidatos 1º ano do Ensino Fundamental
De 28/10 a 07/11/2025	Rematrícula no Sistema EOL na garantia de permanência dos estudantes frequentes em 2025
19/12/2025	Prazo final para digitação do Parecer Conclusivo no Sistema EOL
23/01/2026	Prazo final para a conclusão das turmas de 2025 no Sistema EOL

III - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

DATA/PERIODO	PROCEDIMENTO
Até 11/09/2025	Planejamento DRE e digitação das turmas no Sistema EOL
De 14 a 19/11/2025	Rematrícula no Sistema EOL na garantia de permanência dos estudantes frequentes em 2025
24/11/2025	Prazo final cadastro para 2025
27/11/2025	Última compatibilização para vaga 2025
28/11/2025	Cadastramento para candidatos 2026
01/12/2025	Compatibilização automática da demanda e efetivação das matrículas no Sistema EOL
Até 19/12/2025	Prazo final para digitação do Parecer Conclusivo no Sistema EOL
23/01/2026	Prazo final para a conclusão das turmas de 2025 no Sistema EOL

Publicação Autorizada SEI doc **141898510**
Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação

Publicado no DOC de 05/09/2025 – pp. 28 a 31

Acesse, **AQUI**, o arquivo em pdf.

p. 62
Procuradoria Geral do Município
Coordenadoria do Contencioso Estratégico
Portaria | Documento: 141781640

PORTARIA PGM Nº 142, DE 02 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria PGM nº 48, de 10 de abril de 2023.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na 17.324, de 18 de março de 2020, e Decreto 60.939, de 23 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 5º, 8º, 9º e 10 da **Portaria PGM nº 48, de 10 de abril de 2023**, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º .....
.....

§ 2º .....
I - o valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor da transação pelo número de prestações solicitadas pelo aderente, observando-se o valor mínimo de cada parcela e o número máximo de parcelas admitido para parcelamento, conforme previsto no edital;
.....
§ 6º O saldo devedor de que trata o § 5º deste artigo será abatido no momento do levantamento dos depósitos judiciais pela Procuradoria Geral do Município.
....." (NR)
"Art. 8º .....
.....
§ 4º A impugnação em face da rescisão da transação e regularização do vício que ensejou a rescisão da transação serão apreciadas pelo Diretor do Departamento Fiscal.
.....
§ 6º Compete ao Procurador Geral do Município apreciar o recurso em face da decisão que apreciar a impugnação ou a documentação que comprovar a regularização do vício que ensejou a rescisão da transação, ouvido o Núcleo de Desjudicialização e Arbitragem." (NR)
"Art. 9º .....
.....
§ 2º É vedada, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data de rescisão, a formalização de nova transação para o mesmo CPF ou CNPJ, ainda que relativa a débitos distintos." (NR)
"Art. 10. Para fins desta portaria, a adesão à proposta de transação e os critérios de elegibilidade dos créditos à transação, dar-se-ão por chave de identificação do contribuinte ou dívida, conforme os tipos de créditos envolvidos. (NR)
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as alíneas "a" e "b" do inciso I do § 2º artigo 5º.

PORTARIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM Nº 48 de 10 de Abril de 2023
Disciplina a modalidade de transação por adesão a proposta da Procuradoria Geral do Município, na cobrança de créditos municipais de natureza tributária e não tributária inscritos em dívida ativa.

Publicado no DOC de 05/09/2025 – p. 62

p. 83
Assessoria Técnica
Portaria | Documento: 141931694
Portaria nº 096/SMDHC/2025
Convoca a Conferência Municipal dos Direitos Humanos de São Paulo.
REGINA CÉLIA DA SILVEIRA SANTANA Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no estrito cumprimento de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.524, de 09 de dezembro de 2024, que convoca a 13º Conferência Nacional dos Direitos Humanos;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução Secretaria da Justiça e Cidadania nº 88/2025, que trata a convocação da 8ª Conferência Estadual de Direitos Humanos e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Documento Orientador, que apresenta informações sobre a 8ª Conferência Estadual de Direitos Humanos de São Paulo;
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 091/SMDHC/2025, publicada na data de 13 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:
*"Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos Humanos de São Paulo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com realização nos dias **23 e 24** de setembro do corrente ano.'*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
(assinatura eletrônica)
Regina Célia da Silveira Santana
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Publicado no DOC de 05/09/2025 – p. 83

SERVIDORES

pp. 204 a 206
Comunicado | Documento: 141928287
GABINETE DO SECRETÁRIO
SME
COMUNICADO SME Nº 330, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025
SEI 6016.2025/0094934-7
DIVULGA PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PRÊMIO "PROFESSOR EM DESTAQUE" DE SÃO PAULO 2025 E HOMENAGENS "PROFESSOR EMÉRITO", "ANALISTA EMÉRITO", "GESTOR EMÉRITO", "APOIO EMÉRITO", "NUTRICIONISTA EMÉRITO" DE SÃO PAULO 2025 E "EQUIPE DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS CEUS"
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei nº 14.915, de 2009, que institui os Prêmios "Professor Emérito de São Paulo" e "Professor em Destaque", a serem concedidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nas condições que especifica;
- o Decreto nº 50.814, de 2009, que regulamenta a Lei nº 14.915, de 22 de abril de 2009, que institui os Prêmios "Professor Emérito de São Paulo" e "Professor em Destaque", a serem concedidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nas condições que especifica;
- o Decreto nº 54.453, de 2013, que fixa as atribuições dos Profissionais de Educação que integram as equipes escolares das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- a Portaria SME nº 3.844, de 2016, dispõe sobre as atividades a serem desenvolvidas pelos Analistas de Informações, Cultura e Desporto - Educação Física, em exercício nos Centros Educacionais Unificados - CEUs, da RME;
- a Portaria SME nº 8.004, de 2016, dispõe sobre as atividades a serem desenvolvidas pelos Analistas de Informações, Cultura e Desporto - Biblioteca, em exercício nos Centros Educacionais Unificados - CEUs, da RME;
- a política de valorização da ação pedagógica realizada nas U.Es da RMESP;
- o propósito de dar visibilidade aos trabalhos inovadores e criativos dos professores e demais profissionais da Rede Municipal de Ensino, que favorecem avanços nas aprendizagens dos bebês, crianças e estudantes;
- a implementação do Currículo da Cidade, que tem por objetivo assegurar as aprendizagens comprometidas com a Matriz de Saberes em cada etapa e modalidade de ensino;
- a importância do diálogo dos temas inspiradores do Currículo da Cidade com a dinâmica e os dilemas da sociedade contemporânea para que as novas gerações possam participar ativamente do processo da transformação da sua realidade local, assim como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) trabalhados de forma articulada com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos diferentes componentes curriculares;
- a importância de dar visibilidade às experiências pedagógicas e seus desafios,

COMUNICA:
A abertura do período de inscrições para o prêmio "Professor em Destaque" de São Paulo. Abertura de indicações para homenagens ao/a:

- “Professor Emérito” de São Paulo, cuja indicação ficará sob a responsabilidade das Equipes Gestoras das Unidades Educacionais e respectivas Diretorias Regionais de Educação - DREs;
- “Gestor Emérito”, cuja indicação ficará sob a responsabilidade das Diretorias Regionais de Educação - DREs;
- “Analista Emérito” de São Paulo, cuja indicação ficará sob a responsabilidade das equipes gestoras dos CEUs e respectivas Diretorias Regionais de Educação - DREs;
- “Apoio Emérito” de São Paulo, cuja indicação ficará sob a responsabilidade das equipes gestoras das U.Es e CEUs e respectivas DREs;
- “Nutricionista Emérito”, cuja indicação ficará sob a responsabilidade das DREs;
- “Professor Emérito” de São Paulo, cuja indicação ficará sob a responsabilidade das equipes gestoras das U.E, CEUs; das suas respectivas DREs; e
- “Equipe de Gestão dos equipamentos dos CEUs”, cuja indicação ficará sob a responsabilidade das DREs.

1 - Dos Objetivos

1.1 Os prêmios serão destinados às/aos professoras/es em regência da Rede Municipal de Ensino - RME, e as homenagens serão destinadas aos profissionais da educação, em exercício nas Unidades Educacionais e Centros Educacionais Unificados, diretas e parceiras, tendo a finalidade de estimular, mobilizar e valorizar a atuação e autoria dos envolvidos, publicizando experiências pedagógicas que contribuam para o aprimoramento da educação no município de São Paulo, por meio de projetos que promovam efetivas aprendizagens aos bebês, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

1.2 O Prêmio “Professor em Destaque” objetiva estimular e valorizar o trabalho das/os professoras/es identificando experiências, por meio dos projetos apresentados, que contribuam para o aprimoramento da educação no município de São Paulo.

1.3 A homenagem ao “Professor Emérito” de São Paulo objetiva destacar personalidades de notório saber em virtude das contribuições em prol da educação municipal.

1.4 A homenagem ao “Gestor Emérito” de São Paulo objetiva, por meio de atuações e projetos, destacar e dar reconhecimento às atuações na Educação Básica em prol da Educação municipal por profissionais da gestão: Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor Escolar.

1.5 A homenagem ao “Analista Emérito” de São Paulo objetiva reconhecer a qualidade dos projetos desenvolvidos no exercício do ano anterior por Analistas de Informação, Cultura e Desporto - Educação Física e Analistas de Informação, Cultura e Desporto - Biblioteca, que atuam nos CEUs, e se destacaram no desenvolvimento de atividades, trabalhos ou projetos de relevância para a educação municipal.

1.6 A homenagem ao “Apoio Emérito” de São Paulo tem por objetivo o reconhecimento de projetos desenvolvidos no exercício do ano anterior por profissionais do quadro de apoio: Agente de Apoio, Agente Escolar, Secretário de Escola, Auxiliar Técnico de Educação e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil que atuam nos Centros Educacionais Unificados - CEUs, Unidades Educacionais e Diretorias Regionais de Educação - DREs, que se destacaram no desenvolvimento de atividades, trabalhos ou projetos de relevância para a educação municipal.

1.7 A homenagem à “Nutricionista Emérito” de São Paulo tem por objetivo o reconhecimento da importância do desenvolvimento do programa de Alimentação Escolar da RME que garante aos educandos uma alimentação balanceada, acesso a alimentos saudáveis, seguros e diversificados.

1.8 A homenagem à “Equipe de Gestão dos CEUS” objetiva reconhecer trabalhos integradores articulados e desenvolvidos em conjunto pelas equipes de Gestão dos equipamentos, das unidades educacionais e do polo de formação dos Centros Educacionais Unificados - CEUs.

2 - Das/os candidatas/os

2.1 A premiação do “Professor em Destaque” será destinada a docentes em regência, em todas as etapas e modalidades de ensino, na conformidade do art. 4º do Decreto nº 50.814, de 2009.

2.2 A homenagem ao “Professor Emérito” de São Paulo será destinada a docentes em regência ou aposentados, em todas as etapas e modalidades de ensino.

2.3 A homenagem ao “Gestor Emérito” será dirigida ao Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor Escolar em exercício ou nas U.E.s ou DREs.
2.4 A homenagem ao “Analista Emérito” será dirigida aos Analistas de Informação, Cultura e Desporto - Educação Física e Biblioteca, que atuam nos CEUs planejando, desenvolvendo, coordenando e promovendo o desenvolvimento integral de bebês, crianças, adolescentes, jovens e idosos, na garantia da inclusão social, na perspectiva da educação integral e implementando programas que envolvam projetos de leituras e pesquisas, esportes, cultura, lazer e educação.
2.5 A homenagem ao “Apoio Emérito” será dirigida aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, Agentes Escolares, Agentes de Apoio e Auxiliares Técnicos de Educação em exercício nas U.Es e nos CEUs.
2.6 A homenagem à “Nutricionista Emérito” de São Paulo será dirigida aos profissionais que atuam nas Unidades Educacionais e nas DREs.
2.7 A homenagem à “Equipe de Gestão dos equipamentos dos CEUs” será dirigida à equipe gestora das Unidades Educacionais do equipamento do CEU, à equipe gestora dos CEUs e à equipe do Polo de Formação, que apresentem um trabalho articulado, envolvendo todas as unidades que compõem o equipamento CEU.

3 - Das Inscrições do “Professor em Destaque”

3.1 As inscrições serão realizadas a partir data da publicação deste Comunicado até 19/09/2025. Os trabalhos deverão ser encaminhados às DREs, conforme orientações previstas nos itens 4.1, 4.2, 5.1 e 5.2.
3.2 Os profissionais interessados em concorrer ao Prêmio “Professor em Destaque” deverão inscrever-se com um (01) único trabalho, versando sobre experiências pedagógicas realizadas em 2024, que possam ser comprovadas, relativas a qualquer área de conhecimento voltada para bebês, crianças, adolescentes, jovens e idosos com o propósito de formar cidadãos ativos, éticos, responsáveis e solidários que fortaleçam uma sociedade mais inclusiva, democrática, próspera e sustentável.
3.3 Não serão aceitas experiências pedagógicas realizadas em 2025.
3.4 O projeto inscrito deverá ser de uma única autoria, não podendo outro profissional concorrer, nem na mesma categoria ou em outra, com o mesmo projeto. Nesses casos, todas/os as/os inscritas/os com o mesmo projeto serão desclassificadas/os.
3.5 Os projetos apresentados deverão conter um dos 5 (cinco) eixos temáticos em diálogo com a Matriz de Saberes:
a. Eixo Temático 1: VOZ AOS BEBÊS, CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS;
b. Eixo Temático 2: SENTIDO PARA A VIDA NO SÉCULO XXI;
c. Eixo Temático 3: VALORES FUNDAMENTAIS;
d. Eixo Temático 4: DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL;
e. Eixo Temático 5: PRODUÇÃO DE SENTIDOS (COMUNICAÇÃO).
Matriz de Saberes
- 1. Pensamento Científico, Crítico e Criativo
Saber: Acessar, selecionar e organizar o conhecimento com curiosidade, ludicidade, pensamento científico, crítico e criativo;
Para: Explorar, descobrir, experienciar, observar, brincar, questionar, investigar causas, elaborar e testar hipóteses, refletir, interpretar e analisar ideias e fatos em profundidade, produzir e utilizar evidências.
- 2. Resolução de Problemas
Saber: Descobrir possibilidades diferentes, brincar, avaliar e gerenciar experiências vividas, ter ideias originais e criar soluções, problemas e perguntas, sendo sujeitos de sua aprendizagem e de seu desenvolvimento; interagindo com adultos/pares/meio;
Para: Inventar, reinventar-se, resolver problemas individuais e coletivos e agir de forma propositiva em relação aos desafios contemporâneos.
- 3. Comunicação

Saber: Utilizar as múltiplas linguagens, como verbal, verbo-visual, corporal, multimodal, brincadeira, artística, matemática, científica, Libras, tecnológica e digital para expressar-se, partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
Para: Exercitar-se como sujeito dialógico, criativo, sensível e imaginativo, aprender corporalmente, compartilhar saberes, reorganizando o que já sabe e criando novos significados, e compreender o mundo, situando-se e vivenciando práticas em diferentes contextos socioculturais.
- 4. Autoconhecimento e Autocuidado
Saber: Conhecer e cuidar de seu corpo, sua mente, suas emoções, suas aspirações, seu bem-estar e ter autocrítica;
Para: Reconhecer limites, potências e interesses pessoais, apreciar suas próprias qualidades, a fim de estabelecer objetivos de vida, evitar situações de risco, adotar hábitos saudáveis, gerir suas emoções e comportamentos, dosar impulsos e saber lidar com a influência de grupos, desenvolvendo sua autonomia no cuidado de si, nas brincadeiras, nas interações/relações com os outros, com os espaços e com os materiais.
- 5. Autonomia e Determinação
Saber: Criar, escolher e recriar estratégias, organizar-se, brincar, definir metas e perseverar para alcançar seus objetivos;
Para: Agir com autonomia e responsabilidade, fazer escolhas, vencer obstáculos e ter confiança para planejar e realizar projetos pessoais, profissionais e de interesse coletivo.
- 6. Abertura à Diversidade
Saber: Abrir-se ao novo, respeitar e valorizar diferenças e acolher a diversidade;
Para: Agir com flexibilidade e sem preconceito de qualquer natureza, conviver harmonicamente com os diferentes, apreciar, fruir e produzir bens culturais diversos, valorizar as identidades e culturas locais, maximizando ações promotoras da igualdade de gênero, de etnia e de cultura, brincar e interagir/relacionar-se com a diversidade.
- 7. Responsabilidade e Participação
Saber: Reconhecer e exercer direitos e deveres, tomar decisões éticas e responsáveis para consigo, o outro e o planeta, desenvolvendo o protagonismo, a brincadeira e o direito de fazer escolhas, expressando seus interesses, hipóteses, preferências, etc.;
Para: Agir de forma solidária, engajada e sustentável, respeitar e promover os direitos humanos e ambientais, participar da vida cidadã e perceber-se como agente de transformação.
- 8. Empatia e Colaboração
Saber: Considerar a perspectiva e os sentimentos do outro, colaborar com os demais e tomar decisões coletivas; valorizando e respeitando as diferenças que constituem os sujeitos, brincar e interagir/relacionar-se com o outro;
Para: Agir com empatia, trabalhar em grupo, criar, pactuar e respeitar princípios de convivência, solucionar conflitos, desenvolver a tolerância à frustração e promover a cultura da paz.
- 9. Repertório Cultural
Saber: Desenvolver repertório cultural e senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas identidades e manifestações artísticas e culturais, brincar e participar de práticas diversificadas de produção sociocultural;
Para: Ampliar e diversificar suas possibilidades de acesso a produções culturais e suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais, a partir de práticas culturais locais e regionais, desenvolvendo seus conhecimentos, sua imaginação, criatividade, percepção, intuição e emoção.

4 - Do conteúdo a ser apresentado pelo candidato a "Professor em Destaque".

4.1 Os trabalhos a serem apresentados pelas/os profissionais deverão conter:
a. Nome da/o profissional;
b. Tema do trabalho: deverá ser idêntico ao da ficha de inscrição;

c. Resumo das experiências pedagógicas desenvolvidas, destacando um dos Eixos Temáticos, em diálogo com a Matriz de Saberes e, como elas contribuíram para as aprendizagens e desenvolvimento dos bebês, crianças, adolescentes, jovens e idosos, especificadas no item 3.2;
d. Objetivos: devem apontar os objetivos do trabalho desenvolvido, a partir dos eixos indicados, em diálogo com a Matriz de Saberes, sobre as aprendizagens que foram absorvidas ao longo das vivências e experiências;
e. Justificativa: deve explicitar a problematização inicial e a correlação com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da UE ou Projeto Político Educacional (PPE) do CEU e com as aprendizagens desenvolvidas pelos bebês, crianças, adolescentes, jovens e idosos;
f. Período de implantação, destacando a problematização inicial, organização/planejamento e execução. O projeto deverá ter no mínimo 3 meses de execução, no ano de 2024;
g. Atividades desenvolvidas: descrever as etapas do trabalho (descritas no item c) e como se relacionam. Esse item deve incluir:
- Recursos humanos utilizados;
- Materiais e/ou instrumentos elaborados;
- Mostra de produção dos participantes do projeto/atividade/trabalho;
- Resultados obtidos e avaliação: devem estar relacionados com os objetivos apontados, incluindo processos de avaliação do projeto e o avanço na aprendizagem.
- Bibliografia.
4.2 Os trabalhos apresentados deverão seguir a seguinte formatação dos textos:
a. Tamanho A4;
b. Processador: Word 6.0 ou superior;
c. Número de laudas: máximo de 5;
d. Espaçamento entre as linhas: simples;
e. Fonte Arial, cor preta, tamanho 12;
f. Margens: superior e esquerda - 3 cm; inferior e direita - 2 cm;
g. Título centralizado;
h. Autor: dois espaços abaixo do título, centralizado;
i. Eixo temático: centralizado um espaço abaixo do autor;
j. Não deverão ser utilizadas notas de rodapé nos textos;
k. Caso apresentem LINKs e Fotos, esses devem vir descritos e em PDF ao final como anexo;
l. Encartar a ficha de inscrição, Anexo I (doc. SEI 129923278) parte integrante deste Comunicado.
m. A ficha de inscrição e os anexos mencionados no subitem K não contabilizam laudas.

5 - Dos critérios de seleção para os prêmios de "Professor em Destaque":

5.1 Para a seleção dos trabalhos, serão considerados os seguintes parâmetros:
a. A concisão, clareza e coerência do tema com o eixo temático do trabalho;
b. A correlação dos resultados obtidos com os objetivos apontados;
c. A criação de um contexto possível para o desenvolvimento do projeto, ampliando as experiências das aprendizagens;
d. A relação, na justificativa e nos objetivos do trabalho, com o PPP da U.E e com os processos de aprendizagens;
e. A identificação do protagonismo das/os participantes dos projetos/atividades;
f. O enfrentamento de uma situação problema e a identificação das soluções propostas e/ou conclusões;
g. A relevância do projeto à comunidade e/ou contexto das U.Es.
h. O período de implantação do projeto é de, no mínimo, 3 (três) meses.
5.2 A premiação do "Professor em Destaque" observará o seguinte cronograma:

Ação	Local	Período
Inscrição e encaminhamento dos projetos	DRE	A partir da publicação até o dia 19/09/2025

Seleção regional	DRE	22/09/2025 a 26/09/2025
Envio para SME/COCEU	DRE para SME/COCEU/NTAA	até 29/09/2025
Seleção final	SME	30/09/2025 a 08/10/2025
Apresentação da documentação das/os 5 professores/as selecionadas/os para receberem o prêmio.	SME/COCEU	09/10/2025 a 10/10/2025
Divulgação das/os selecionadas/os à homenagem e premiação	Diário oficial	A partir do dia 13/10/2025

a. Período de inscrição: a partir da publicação até o dia 19/09/2025 as/os professoras/es interessadas/os deverão entregar os trabalhos, na respectiva DRE correspondente à U.E da sua lotação, à época do desenvolvimento do trabalho/projeto.
b. Período de seleção regional: 22/09/2025 a 26/09/2025 - as DREs farão a seleção, de cada etapa / modalidade de ensino, de até 5 (cinco) trabalhos;
c. Período de encaminhamento dos trabalhos para SME/COCEU/NTAA serão até o dia 29/09/2025, as DREs, após seleção regional, encaminharão os trabalhos selecionados, via processo SEI 6016.2025/0094934-7, com a ATA assinada pela comissão julgadora, justificando as escolhas de acordo com os critérios estabelecidos neste comunicado, a relação nominal dos selecionados, o nome dos trabalhos. Além disso, deve constar na lista os nomes dos demais inscritos, mas que não foram selecionados;
d. SME/COCEU/NTAA somente receberá os projetos dentro do prazo estipulado no cronograma do item 5.2. Os projetos enviados fora do prazo não serão aceitos pela Comissão Especial e a DRE será notificada via SEI;
e. Período de seleção final 30/09/2025 a 08/10/2025 - a Comissão Especial / SME selecionará os trabalhos finais que serão divulgados em DO;
f. A SME entrará em contato com as/os titulares dos trabalhos selecionados, via Email, para solicitar fotos e vídeos. A/o profissional cujo trabalho for selecionado para a premiação (Professor em Destaque) deverá entregar entre os dias 09/10/2025 a 10/10/2025, fotos vídeos e a seguinte documentação:
- cópias do RG, CPF, PIS ou PASEP, comprovante de endereço, holerite, CCM, CND, CADIN e Requerimento para Pagamento (requisição de pagamento da premiação - modelo fornecido por SME).
h. Os projetos selecionados serão divulgados em Diário Oficial a partir de 13.10.2025
i. Divulgação da colocação e entrega da premiação e homenagens aos profissionais selecionados: prevista para o dia 22/10/2025, em local a ser definido pela SME.

5.3 Aos projetos classificados no “Professor em Destaque” serão concedidos prêmios em dinheiro, nos seguintes valores:
- 1º colocado: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 2º colocado: R$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 3º colocado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 4º colocado: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 5º colocado: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

OBS: Sobre o valor do prêmio incide Imposto de Renda, conforme tabela vigente.

5.4 Caberá ao Diretor Regional de Educação constituir Comissão Regional publicada em DOC para analisar e selecionar os trabalhos inscritos para os prêmios “Professor em Destaque”.

5.5 O Secretário Municipal de Educação constituirá Comissão Especial para analisar e selecionar os trabalhos encaminhados pelas DREs visando à premiação do “Professor em Destaque”.

6 - Das indicações às homenagens “Professor Emérito”, “Gestor Emérito”, “Analista Emérito”, “Apoio Emérito”, “Nutricionista Emérito” e “Equipe de Gestão dos equipamentos dos CEUs”:

6.1. As indicações poderão ser realizadas pelas UEs, CEUs, DREs e Associações de Classe.

As indicações das/os candidatas/os deverão ser realizadas em formulários específicos disponíveis nesta publicação: “Professor Emérito” (Anexo II doc. SEI 129923281), “Gestor Emérito” (Anexo III doc. SEI 129923283), “Analista Emérito” (Anexo IV doc. SEI 129923285), “Apoio Emérito” (Anexo V doc. SEI 129923287), “Nutricionista Emérito” (Anexo VI doc. SEI 129923289) e “Equipe de Gestão dos equipamentos dos CEUs” (Anexo VII doc. SEI 129923952).

6.2 As indicações deverão conter:

a. nome completo e dados pessoais da/ do indicada/o (endereço, telefones etc.).

b. pequena biografia (máximo 5 linhas);

c. contribuições realizadas em prol da Educação municipal;

d. justificativa que fundamente a indicação para homenagem “Professor Emérito”, “Gestor Emérito”, “Analista Emérito”, “Apoio Emérito” e “Nutricionista Emérito” de São Paulo;

e. Os formulários de indicação deverão ser encaminhados a partir desta publicação até o dia 19/09/25, à DRE, conforme cronograma apontado no item 9.1 deste comunicado.

6.3 No caso da “Equipe de Gestão dos CEUs” (Anexo VII doc. SEI 129923952), as indicações deverão conter:

a. nome completo e dados pessoais das/dos indicadas/os de cada núcleo, sendo apenas um representante de cada;

b. pequena biografia dos indicados (máximo 5 linhas para cada indicado);

c. trabalho desenvolvido e realizado em prol da Educação municipal que mostre a integração entre as unidades que compõem o CEU - (CEI, EMEI, EMEF, Gestão e Polo de Formação), o projeto deve seguir as orientações do item 4.2, observando na justificativa e nos objetivos do trabalho, a relação entre o PPP da U.E, o PPE do CEU e os processos de aprendizagens;

d. justificativa que fundamente a indicação para homenagem.

7. No caso do “Analista Emérito”:

7.1 Os projetos desenvolvidos devem demonstrar relevância para Educação municipal, atender a 01 (um) dos 05 (cinco) eixos temáticos, dialogando com a Matriz de Saberes, elencados nos itens 3.2 e 3.4 deste comunicado.

7.2 No caso de projetos para o prêmio de “Analista Emérito”, se a/o selecionada/o for Analista de Informação, Cultura e Desporto - Educação Física, deve-se observar as 04 (quatro) dimensões de atividades voltadas para bebês, crianças, adolescentes, jovens e idosos que constam na Portaria SME n.º 3.844/16, a saber:

Dimensão 1: Dimensão da promoção do direito de brincar:

A formação de turmas, para esta dimensão, deverá considerar o número de crianças por agrupamento/turmas do CEI e EMEI, assegurado o acompanhamento do Professor regente às atividades.

Dimensão 2: Dimensão das atividades esportivas:

- Iniciação - mínimo de 10 (dez) e máximo de 35 (trinta e cinco) praticantes;
- Transição - mínimo de 10 (dez) e máximo de 25 (vinte e cinco) praticantes;
- Especialização - mínimo de 08 (oito) e máximo de 15 (quinze) praticantes.

Dimensão 3: Dimensão da promoção da saúde - Atividades físicas voltadas à preservação da saúde e melhoria da aptidão física, devendo possibilitar o desenvolvimento integral de bebês, crianças e estudantes mobilizando aprendizagens que:

- Contribuam para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, alterando hábitos e contribuindo para o processo de autonomia e valorização da atividade física para o bem-estar;
- Conscientizem a comunidade sobre a importância de buscar uma vida ativa e de manutenção de hábitos saudáveis.

Dimensão 4: Dimensão da promoção do lazer - As atividades deverão possibilitar o desenvolvimento integral de bebês, crianças, adolescentes, adultos e idosos, incentivando a prática desinteressada da atividade física para contemplação e divertimento, mobilizando aprendizagens que:

- Proporcionem momentos prazerosos de vivências corporais voltadas para o ócio e para o descanso das atividades diárias;
- Envolvam atividades lúdicas e de recreação, sem fim específico.

7.3 Cada Unidade poderá efetuar apenas uma indicação para a categoria: “Professor Emérito” de São Paulo.

8 - Critérios aos projetos apresentados para honraria:

8.1 Os critérios para seleção dos projetos considerarão os seguintes parâmetros:

a. Criatividade e inovação: as atividades desempenhadas demonstram criatividade e inovação mediante as atribuições do cargo ou função exercidos;

b. Impacto: as atividades desempenhadas se desdobram em resultados que impactam positivamente as ações do local de atuação, ampliando, especialmente, as experiências bem-sucedidas das aprendizagens;

c. Protagonismo e proatividade: as intervenções propostas no desempenho de suas atribuições revelam participação decisiva do profissional e indicam que busca prever situações e atuar antecipadamente, adotando ações proativas que contribuam para os resultados da unidade/equipe;

d. Relevância das suas intervenções: na comunidade e/ou no contexto escolar em que está inserido.

8.2 As indicações às homenagens observarão o seguinte cronograma:

Ação	Local	Período
Encaminhamento das/os indicadas/os à homenagem	DRE	A partir da publicação até o dia 19/09/2025
Seleção regional	DRE	22/09/2025 a 26/09/2025
Envio para SME/COCEU	DRE para SME/COCEU/NTAA	até 29/09/2025
Seleção final	SME	30/09/2025 a 08/10/2025
Apresentação da documentação das/os selecionadas/os	SME/COCEU	09/10/2025 a 10/10/2025
Divulgação das/os selecionadas/os	Diário oficial	A partir do dia 13/10/2025

a. As indicações a homenagens “Professor Emérito”, “Gestor Emérito”, “Analista Emérito”, “Apoio Emérito”, “Nutricionista Emérito” de São Paulo e “Equipe de Gestão dos equipamentos dos CEUs” deverão ser remetidas para as respectivas DREs, até 19/09/2025, casos as indicações tenham sido realizadas pelas equipes gestoras.

b. Período de seleção regional: 22/09/2025 a 26/09/2025 quando serão analisadas e apreciadas as indicações pela Comissão Regional. Cada Comissão Regional selecionará até 3 (três) projetos/biografias para o “Professor Emérito" de São Paulo, até 3 (três) projetos/biografias para o “Gestor Emérito” de São Paulo, até 3 (três) projetos para o “Analista Emérito” de São Paulo, até 3 (três) projetos/biografia para o “Apoio Emérito” de São Paulo, até 3 (três) projetos/biografia para o Nutricionista Emérito” de São Paulo e até 3 (três) projetos de “Equipe de Gestão dos equipamentos dos CEUs”.

c. Período de encaminhamento dos projetos para SME/COCEU/NTAA: até 29/09/2025 - as DREs encaminharão as indicações selecionadas em processo SEI 6016.2025/0094934-7 com a relação nominal destes, assinada pela comissão julgadora, à SME/ COCEU. Além disso, deve constar na lista os nomes dos demais inscritos, mas que não foram selecionados;

d. SME/COCEU/NTAA somente receberá os projetos dentro do prazo estipulado no cronograma do item 8.2. Os projetos enviados fora do prazo não serão aceitos pela Comissão Especial e a DRE será notificada via SEI;

e. Período de seleção final: 30/09/2025 a 08/10/2025. A Comissão Especial/SME selecionará, 3 (três) projetos para o “Professor Emérito” de São Paulo, 3 (três) projetos para o “Gestor Emérito”, 3 (três) projetos para o “Analista Emérito”, 3 (três) projetos/biografias para o “Apoio Emérito”, 3 (três) projetos/biografia para o Nutricionista Emérito” de São Paulo e até 3 (três) projetos de “Equipe de Gestão dos equipamentos dos CEUs”;

f. Os projetos ou biografias selecionadas dos homenageados serão divulgados em Diário Oficial;

g. A cerimônia de entrega das homenagens está prevista para ocorrer, no dia 22/10/2025, em local a ser divulgado pela SME.
8.3. Caberá ao Diretor Regional de Educação constituir Comissão Regional publicada em DOC para analisar e selecionar os indicados para as homenagens ao “Professor Emérito”, “Gestor Emérito”, “Analista Emérito”, “Apoio Emérito”, "Nutricionista Emérito" de São Paulo e “Equipe de Gestão dos equipamentos dos CEUs”.
8.4 O Secretário Municipal de Educação constituirá Comissão Especial para analisar e selecionar os indicados, encaminhados pelas DREs, para as homenagens de “Professor Emérito”, “Gestor Emérito”, “Analista Emérito”, “Apoio Emérito”, "Nutricionista Emérito" de São Paulo e “Equipe de Gestão dos equipamentos dos CEUs”.
9 - Disposições Finais:
9.1 - Os casos omissos serão resolvidos por SME/COCEU, por meio das DREs, na seleção regional.
9.2 - Os casos omissos serão resolvidos por SME/COCEU, na seleção final.
10 - Área Promotora:
Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU.
Publicação autorizada, doc. SEI: 141844771
Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação

Publicado no DOC de 05/09/2025 – pp. 204 a 206

Acesse, **AQUI**, o arquivo em pdf.

NEGÓCIOS

p. 234
Despacho autorizatório (NP) | Documento: 141967008
Principal
Modalidade
Acordo de Cooperação
Orgão
Secretaria Municipal de Educação - SME
Número de processo interno do órgão/unidade
6016.2025/0099956-5
Objeto
À oferta de cursos, exposições culturais e atividades formativas, destinadas aos professores e estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Paulo.
Descrição detalhada do objeto
À oferta de cursos, exposições culturais e atividades formativas, destinadas aos professores e estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Paulo.
Conteúdo do despacho
DESPACHO DO SECRETÁRIO/SME - SEI 6016.2025/0099956-5.Interessado: Secretaria Municipal de Educação: Assunto: Acordo de Cooperação I. À vista dos elementos que instruem este processo, notadamente, nesta oportunidade, o posicionamento conclusivo e favorável das instâncias técnicas competentes desta Pasta (130710898 e 141429980) e a manifestação da Assessoria Jurídica a respeito (141609438), que adoto como razões de decidir, **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e mediante a apresentação da documentação pertinente em vigor, ***a celebração de Acordo de Cooperação entre esta Pasta e o Instituto Moreira Salles, CNPJ nº 58.397.563/0001-45, tendo por objeto à oferta de cursos, exposições culturais e atividades formativas, destinadas aos professores e estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, pelo período de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de assinatura***

do Termo, conforme Plano de Trabalho (130710625) e minuta da parceria (141408032); II. A parceria ora tratada não envolve transferência de recursos financeiros e/ou bens patrimoniais entre as partes; III. Publique-se; e IV. Após, encaminhem-se os autos à SME/COGED/DIPAR para a lavratura do Termo, publicação de seu extrato e demais providências cabíveis. Fernando Padula Novaes/Secretário Municipal de Educação.
Anexo I (Número do Documento SEI)
130710625

Publicado no DOC de 05/09/2025 – p. 234

EDITAIS

p. 285
Divisão de Educação Especial
Comunicado | Documento: 141941368
6016.2024/0043082-0
EDITAL SME Nº 01/24 DE 14/08/2024 - CREDENCIAMENTO DE APOIO BILÍNGUE
COMUNICADO SME/COPED Nº 13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.
A Coordenadoria Pedagógica, conforme o que lhe representou a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e após a publicação do Despacho Autorizatório da Autoridade Superior Competente referente aos recursos interpostos **(ANEXO 1 e 2)**, e em conformidade com o Edital, SME/COPED nº 01/2024, de 14 de agosto de 2024, torna público a **Lista de Candidatos - Classificação Geral (ANEXO 3)**; **Lista de Candidatos Classificados - Convocados para a Banca Examinadora (ANEXO 4) e Lista de Candidatos Classificados - Dispensados da Banca Examinadora (ANEXO 5),** com as orientações para o prosseguimento do processo para o Credenciamento de Profissionais de Apoio à Educação Bilíngue para Surdos: Instrutor de Libras, Instrutor-Mediador, Intérprete de Libras e Guia-Intérprete.
Os candidatos cujas inscrições foram indeferidas, conforme informado no Comunicado SME/COPED nº 11/2025, não tiveram seus recursos analisados com fundamento no Comunicado SME/COPED nº 05/2025.
Salientamos a importância de acompanhar as publicações através do DOC e do Portal no endereço eletrônico: **https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/educacao-especial/credenciamento-de-profissionais-de-apoio-a-educacao-bilingue-para-surdos/**

Documentos Relacionados:	**ANEXO 1 - Lista de Candidatos Classificados - pós Interposição de recursos** (SEI nº **141458123**). **ANEXO 2 - Lista de Candidatos Desclassificados - pós Interposição de recursos** (SEI nº **141458277**). **ANEXO 3 - Lista de Candidatos - Classificação Geral** (SEI nº 141458376). **ANEXO 4 - Lista de Candidatos Classificados - Convocados para a Banca Examinadora** (SEI nº 141458619). **ANEXO 5 - Lista de Candidatos Classificados - Dispensados da Banca Examinadora** (SEI nº 141458758).

Publicado no DOC de 05/09/2025 – p. 285

p. 287
Despacho Documental | Documento: 141632773
DESPACHO DO SECRETÁRIO
SME

SEI 6016.2025/0051787-0
Interessados: Secretaria Municipal de Educação (SME) e Auschwitz Institute for the Prevention of Genocide and Mass Atrocities (AIPG)
Assunto: Acordo de Cooperação
I. À vista dos elementos que instruem este processo, notadamente, nesta oportunidade, o posicionamento conclusivo e favorável das instâncias técnicas competentes desta Pasta (130424583, 141530252 e 141530252) e a manifestação da Assessoria Jurídica a respeito (127455124), que adoto como razões de decidir, **AUTORIZO,** com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e mediante a apresentação da documentação pertinente em vigor, ***a celebração de Acordo de Cooperação entre esta Pasta e o Instituto Auschwitz Institute for the Prevention of Genocide and Mass Atrocities (AIPG), organização não governamental internacional sediada em Nova Iorque-EUA, tendo por objeto a promoção de curso de formação do projeto "Cidadania e Democracia desde a escola" aos professores e gestores da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da lavratura***, conforme plano de trabalho (124098562) e minuta da parceria atualizada (141526591);
II. A parceria ora tratada não envolve transferência de recursos financeiros e/ou bens patrimoniais entre as partes;
III. Publique-se; e
IV. Após, encaminhem-se os autos à SME/COGED/DIPAR para a lavratura do Termo, publicação de seu extrato e demais providências cabíveis.
Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação

Publicado no DOC de 05/09/2025 – p. 287

ATOS DA CMSP

p. 310
Equipe de Cerimonial
Comunicado | Documento: 141973020
AGENDA DE EVENTOS - DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025 - SEXTA-FEIRA

HORÁRIO	EVENTOS	LOCAL	VEREADOR(A)
10:00 - 13:00	Seminário *"Proteção de Crianças e Adolescentes na Era Digital: Combate à Adultização e à Exploração Sexual Online"*	Sala Sérgio Vieira de Mello 1º SS	Hélio Rodrigues PT
18:00 - 21:00	Audiência Pública Semipresencial da Comissão Extraordinária de Segurança Pública Tema: Lei do PSIU e o Racismo Religioso	Salão Nobre 8º andar	Sargento Nantes PP
18:30 - 21:00	Solenidade em Comemoração à Independência do Brasil	Plenário 1º de Maio 1º andar	Edir Sales PSD

Publicado no DOC de 05/09/2025 – p. 310

p. 311
Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
Comunicado | Documento: 141970510
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Audiência Pública
A Comissão de Educação, Cultura e Esportes convida o público interessado para participar da Audiência Pública com o objetivo de debater a seguintes matéria:

PL 344/2023 - Autor: Ver. GEORGE HATO (MDB); Ver. RENATA FALZONI (PSB); Ver. LUNA ZARATTINI (PT); Ver. WALDIR JÚNIOR (PSD); Ver. MARINA BRAGANTE (REDE); Ver. KEIT LIMA (PSOL) - Dispõe sobre a proibição de alimentos ultraprocessados nas escolas públicas e privadas no município de São Paulo.
Data: 11/09/2025
Horário: 11h00
Local: Sala Sérgio Vieira de Mello - 1º subsolo - Câmara Municipal de São Paulo.
Endereço: Viaduto Jacareí, 100 - Bela Vista
Para assistir: Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade do auditório. O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online no seguinte endereço: www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditorios-online, e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube www.youtube.com/camarasaopaulo.
PARA PARTICIPAR: Inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSP na internet, em (http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas). Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.
Para maiores informações: **educ@saopaulo.sp.leg.br**

Publicado no DOC de 05/09/2025 – p. 311

ATOS DO TCMSP

p. 329
Escola Superior de Gestão e Contas Públicas TCMSP
Comunicado | Documento: 141905002
Processo Seletivo Simplificado para os Cursos de Especialização em "Políticas Públicas", Especialização em "Direito Administrativo e Especialização em Engenharia Civil: Infraestrutura e Obras Públicas
1ª RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO 2026
A Escola Superior de Gestão e Contas Públicas, vinculada ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, torna pública a retificação do Regulamento do Processo Seletivo 2026 para **os Cursos de Especialização em *Políticas Públicas*, Especialização em *Direito Administrativo* e Especialização em *Engenharia Civil: Infraestrutura e Obras Públicas*.**
I) No item 4 do Regulamento, fica alterado o site da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas.
ONDE SE LÊ:
A descrição detalhada do ementário e da composição dos cursos de pós-graduação está inserida no Projeto Pedagógico, disponibilizado às candidatas e aos candidatos no site oficial da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas: www.escoladecontas.tcm.sp.gov.br.
LEIA-SE:
A descrição detalhada do ementário e da composição dos cursos de pós-graduação está inserida no Projeto Pedagógico, disponibilizado às candidatas e aos candidatos no site oficial da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas **https://escoladecontas.tcm.sp.gov.br**
II) No item 7 **do Regulamento, fica alterado o site da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas.**
ONDE SE LÊ:
7. Para efetuar sua inscrição, a(o) candidata(o) deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.escoladecontas.tcm.sp.gov.br/, observando o seguinte:
(...)
LEIA-SE
7. Para efetuar sua inscrição, a(o) candidata(o) deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico **https://escoladecontas.tcm.sp.gov.br**, observando o seguinte:

(...)

III) No item 14 **do Regulamento, fica alterado o site da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas.**

ONDE SE LÊ:

14. As provas para preenchimento das vagas dos cursos de pós-graduação serão realizadas no dia **05 de outubro de 2025**, através do link disponibilizado na página da Pós-Graduação/ Processo Seletivo 2026 no site da Escola de Gestão e Contas (www.escoladecontas.tcm.sp.gov.br).

LEIA-SE

14. As provas para preenchimento das vagas dos cursos de pós-graduação serão realizadas no dia **05 de outubro de 2025**, através do link disponibilizado na página da Pós-Graduação/ Processo Seletivo 2026 no site da Escola de Gestão e Contas **https://escoladecontas.tcm.sp.gov.br** .

IV) Ficam mantidas as demais disposições do Regulamento do Processo Seletivo publicado em 28.08.2025.

São Paulo, 05 de setembro de 2025.

Publicado no DOC de 05/09/2025 – p. 329